



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 591

De 20 de Novembro de 1.986

Dispõe sobre a concessão de abono mensal aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 17 de novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos meses de Novembro e Dezembro de 1.986, fica concedido aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, inclusive aos inativos, um abono mensal de Cz\$ 400,00(quatrocentos cruzados)

Artigo 2º - as despesas oriundas da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

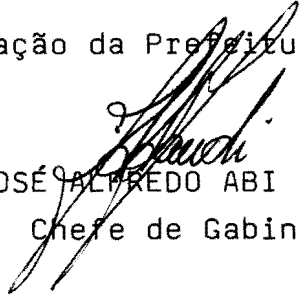
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 dias do mês de Novembro de 1.986(hum mil novecentos e oitenta e seis).



OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete